



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Em, 19 / 12 / 2019

N.º 8659 Pág. C15

_____ Caderno:

Estado do Paraná

PLE 173/2019

LEI 3.413, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o município de Ivaiporã/PR a receber em forma de **DOAÇÃO SEM ÔNUS** o imóvel que especifica, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

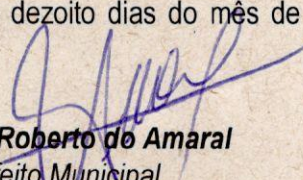
Art. 1º Fica o Município de Ivaiporã, autorizado a receber em **DOAÇÃO SEM ÔNUS**, a área de **3.214,17m²** (três mil, duzentos e quatorze metros e dezessete centímetros quadrados) da área total de **37.230,85m²** (trinta e sete mil, duzentos e trinta metros e oitenta e cinco centímetros quadrados - matrícula 44.619, do Cartório de Registro de Imóveis e anexos da Comarca de Ivaiporã/PR), do imóvel denominado como **LOTE DE TERRAS Nº 3-1-B (TRÊS-UM-BÊ)**, situado no quadro urbano desta Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, situado na margem da Rua Bento Munhoz da Rocha Neto (lote nº 03-2), deste segue confrontando com o lote nº 03-1-A com o seguinte azimuth e distância: AZ 129°57'18" e 351,06 metros, até o vértice **P2**, situado a margem esquerda do Córrego Pindaúva, deste segue a montante pelo referido Córrego com diversos azimutes e distâncias até o vértice **P3**, situado a margem direita do Córrego Pindaúva, deste deflete a direita e segue confrontando com o lote nº 02 (parte do prolongamento da Rua Brigadeiro Correa de Melo), com o seguinte azimuth e distância: AZ 310°53'46" e 357,45 metros, até o vértice **P4**, situado na margem da Rua Bento Munhoz da Rocha Neto (lote nº 03-2), deste deflete a direita e segue confrontando com o seguinte azimuth e distância: AZ 74°50'46" e 7,47 metros até o vértice **P1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A presente doação destina-se exclusivamente ao **PROLONGAMENTO DA RUA BRIGADEIRO CORREA DE MELO**.

Art. 3º As despesas cartoriais correrão por conta do doador da área descrita no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (18/12/2019).


Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal